



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação / Inexigibilidade de Licitação

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número do Processo Administrativo: 042/2026

Órgão/Secretaria Demandante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CISCOMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75 - XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

RELATO SUCINTO DA DEMANDA

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a contratação direta para CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, firmado com o CISCOMCAM (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão), para atender a população do Município de GOIOERÊ-PR, devidamente caracterizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme documentos constantes dos autos e peças instrutórias.

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Verifica-se que o processo se encontra instruído com os seguintes documentos, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021:

Estudo Técnico Preliminar	Sim
Termo de Referência	Sim
Ata da 1ª Reunião do Conselho Curador – Ciscomcam	Sim
Contrato de Rateio nº 11/2026 – Ciscomcam	Sim
Contrato de Rateio nº 36/2026 – Programas – Ciscomcam	Sim
Resolução nº 12/20256 – PLACIC 2026 – Ciscomcam	Sim
Solicitação de Compra	Sim
Portaria de Agente de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato/Ata de Registro de Preços	Sim
Habilitação	
Portaria de Agente de Contratação, Gestores e Fiscais de Contrato/Ata de Registro de Preços	Sim

1

Av. Amazonas, 280 – Jardim Lindóia – Goioerê – Paraná - CEP: 87360-000

Fone /Fax: (44) 3521-8900

Site: www.goioere.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Parecer Contábil	Sim
Solicitação de Abertura de Processo Licitatório	Sim
Autorização de Abertura de Processo Licitatório	Sim
Contrato de Rateio e Programa assinados	Sim
Parecer Jurídico	Sim
Lei Municipal nº 1.713/2006	Sim

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Extraí-se do Estudo Técnico Preliminar que a contratação se faz necessária pois Segundo o Art. 196, da Constituição Federal. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” Ainda em seu Art. 197, diz: “São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”. Os serviços de saúde compreendem o conjunto de ações voltadas à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde da população, ofertados de forma integrada e organizada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses serviços são estruturados em diferentes níveis de atenção, que se complementam para garantir atendimento integral e contínuo ao cidadão. O Sistema Único de Saúde (SUS) é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde. A gestão plena dos serviços de saúde confere ao município a responsabilidade integral sobre o planejamento, a organização, a execução e a avaliação das ações e serviços que compõem a rede municipal de atenção à saúde. Nesse modelo, a administração municipal assume papel central na coordenação do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu território, garantindo a oferta contínua, o acesso universal e a integralidade do cuidado à população. Entre suas atribuições, destacam-se a implementação de políticas de promoção, prevenção e assistência; a regulação do acesso aos serviços; o gerenciamento dos recursos humanos, financeiros e materiais; a articulação com os demais entes federativos; e o fortalecimento da atenção primária como ordenadora do sistema. A gestão plena também envolve a pactuação regional, o monitoramento de indicadores de saúde, a oferta de serviços de média complexidade e a garantia de fluxos assistenciais que atendam às necessidades epidemiológicas e sociais do município. Os serviços públicos de saúde são organizados de forma hierarquizada e integrada, garantindo que a população tenha acesso contínuo e resolutivo às ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Essa estrutura organiza-se, principalmente, em três níveis de atenção: Atenção Primária à Saúde, Atenção de Média Complexidade e Atenção de Alta Complexidade, cada qual com funções específicas e



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

complementares dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). A Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a porta de entrada preferencial do sistema e o primeiro nível de cuidado. Com foco na territorialização, na vigilância em saúde e na construção de vínculos com a comunidade, a APS desenvolve ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de condições crônicas, atendimento clínico inicial e encaminhamento responsável para outros níveis de atenção. A APS é fundamental para a coordenação do cuidado, atuando como eixo estruturante de toda a rede assistencial e garantindo acompanhamento contínuo, humanizado e resolutivo. A Atenção de Média Complexidade compreende serviços que demandam maior densidade tecnológica e especialização, como consultas com especialistas, exames diagnósticos de maior complexidade, terapias especializadas e procedimentos ambulatoriais específicos. Esse nível de atenção apoia e complementa a atuação da Atenção Primária, oferecendo intervenções que exigem equipamentos, profissionais especializados e estrutura técnica mais robusta. Já a Atenção de Alta Complexidade abrange serviços hospitalares e procedimentos de alta tecnologia e especialização, destinados ao tratamento de agravos de maior gravidade, como cirurgias complexas, tratamentos oncológicos, terapias intensivas e outros procedimentos que exigem equipes multidisciplinares altamente qualificadas e infraestrutura hospitalar completa. Esse nível busca garantir a integralidade do cuidado em situações que representam maior risco à vida e que necessitam de recursos avançados. No âmbito do município de Goioerê, a oferta de serviços de Média e Alta Complexidade é realizada por meio de prestadores terceirizados, uma vez que o município não dispõe de estrutura própria para a execução direta desses atendimentos. Essa organização se dá em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que permitem a contratação de instituições especializadas para assegurar a integralidade do cuidado à população. Diante da ausência de equipamentos, infraestrutura hospitalar e recursos tecnológicos necessários à realização de procedimentos especializados e de alta complexidade, o município estabelece contratos e convênios com hospitais, consórcios, clínicas e serviços credenciados, garantindo à população o acesso a consultas especializadas, exames diagnósticos, internações e intervenções de maior densidade tecnológica. Essa rede complementar se torna imprescindível para atender às demandas que extrapolam a capacidade resolutiva da Atenção Primária e da estrutura municipal existente. A utilização de prestadores terceirizados possibilita que Goioerê assegure a continuidade e a qualidade do atendimento, fortalecendo os fluxos assistenciais e ampliando a cobertura dos serviços ofertados à comunidade. Dessa forma, mesmo sem possuir estrutura própria de Média e Alta Complexidade, o município garante o cumprimento das responsabilidades sanitárias, promovendo acesso equânime, seguro e adequado aos serviços públicos de saúde. Os serviços de Média e Alta Complexidade desempenham papel essencial na garantia da integralidade do cuidado em saúde, atendendo às demandas que requerem maior nível de especialização, tecnologia avançada e infraestrutura adequada. Esses serviços são indispensáveis para o diagnóstico preciso, o tratamento adequado e a recuperação de agravos que não podem ser resolvidos no âmbito da Atenção Primária. A Média Complexidade oferece suporte fundamental por meio de consultas especializadas, exames diagnósticos detalhados, procedimentos ambulatoriais e terapias específicas, permitindo a identificação precoce de doenças e contribuindo para tratamentos mais eficazes. Já a Alta Complexidade é responsável por atender situações de maior gravidade, como internações hospitalares, cirurgias



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

complexas, tratamentos oncológicos, cuidados intensivos e procedimentos de alta tecnologia, que demandam equipes qualificadas e recursos avançados. A disponibilidade desses serviços é vital para a proteção da vida e para a promoção do bem estar da população, assegurando acesso oportuno e adequado ao cuidado especializado. Sua existência reduz riscos, evita agravamento de doenças, melhora prognósticos e contribui significativamente para a qualidade de vida dos usuários. Assim, a oferta de serviços de Média e Alta Complexidade constitui elemento indispensável do Sistema Único de Saúde, garantindo que toda a população tenha acesso a atenção integral, segura e resolutiva, especialmente em casos que exigem intervenção especializada ou tratamento contínuo.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Extrai-se do Estudo Técnico Preliminar que os valores são baseados no Contrato de Rateio nº 11/2026 e Contrato de Rateio nº 36/2026 – Programas. Extrai-se do Contrato de Rateio nº 11/2026:

 **CONTRATO DE RATEIO ENTRE CIS-COMCAM E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – 11/2026.**

CONTRATANTE: Município de GOIOERÊ - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado(a) por seu(ua) Prefeito(a) Municipal **Sr(a). Pedro Antônio de Oliveira Coelho** e por seu(sua) Secretário(a) de Saúde **Sr(a).**, ambos infra-assinados, residentes e domiciliados no Município de GOIOERÊ - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Mamborê, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. João Douglas Fabricio**, residente e domiciliado no Município de Campo Mourão - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato de Rateio tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, em cumprimento das finalidades previstas no Capítulo II, Artigo 7º, do seu Estatuto Social.

§ 1º. O repasse do recurso financeiro acima será denominado de TAXA ADMINISTRATIVA e corresponderá à "MODALIDADE DESPESA 71" tendo como finalidade específica a cota de contribuição do CONTRATANTE, destinada ao custeio administrativo e operacional total do CONTRATADO;

§ 2º. O valor da TAXA ADMINISTRATIVA de responsabilidade do CONTRATANTE será equivalente à participação per capita do CONTRATANTE, calculada dentre todos os entes consorciados e de acordo com o índice populacional divulgado pelo IBGE, conforme disciplinado pelos §1º e §2º, Inciso VIII, Artigo 19, do Estatuto Social.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da TAXA ADMINISTRATIVA destinada ao custeio administrativo e operacional do CONTRATADO totalizará o montante anual de **R\$ 382.404,36 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e seis centavos)**, correspondente à parcelas fixas e mensais de **R\$ 31.867,03 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos)**:

§ 1º. O valor da TAXA ADMINISTRATIVA poderá ser objeto de alteração, desde que o ato seja justificado e previamente autorizado mediante publicação de Resolução aprovada pelo Conselho de Prefeitos em Assembleia.

§ 2º. O valor da TAXA ADMINISTRATIVA definida para o exercício de 2026 resultou de atualização pela aplicação de índice percentual com base na variação do INPC-IBGE, acumulado em 4,1778% no período de 12/2024 e 11/2025, em conformidade com o §3º, Inciso VIII, Art. 19, do Estatuto Social e disponível em (<https://www.vriconsulting.com.br/indices/inpc.php>)

Extrai-se do Contrato de Rateio nº 36/2026 – Programas o seguinte:



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63



CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE CIS-COMCAM E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – 36/2026.

CONTRATANTE: Município de GOIOERÊ - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado(a) por seu(sua) Prefeito(a) Municipal Sr(a). **Pedro Antônio de Oliveira Coelho** e por seu(sua) Secretário(a) de Saúde Sr(a)., ambos infra-assinados, residentes e domiciliados no Município de GOIOERÊ - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CIS-COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com sede na Rua Hamboré, nº 1542, centro, na Cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Jolo Douglas Fabricio**, residente e domiciliado no Município de Campo Mourão - PR, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato de Programa tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio dos projetos e atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO, em cumprimento das finalidades previstas no Capítulo II, Artigo 7º, do Estatuto Social.

§ 1º. Os recursos financeiros repassados serão destinados à execução das despesas orgânicas do CONTRATADO, tais como a prestação de serviços de saúde em especialidades, serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, insumos químicos e farmacológicos, bens e materiais para distribuição gratuita, medicamentos e demais itens necessários à execução dos serviços consorciados.

§ 2º. Os recursos financeiros constantes deste Contrato de Programa corresponderão à parcela mensal variável e resultará de cálculo específico para o CONTRATANTE, de acordo com a utilização efetiva das aquisições e da demanda pelos serviços ofertados pelo CONTRATADO, incluindo consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos.

DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor previsto para a prestação dos serviços indicados no objeto do presente, decorre de estimativa indicada pelo CONTRATANTE e totaliza o montante anual de **R\$ 1.764.595,64 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos)**.

§ 1º. O conjunto dos serviços prestados pelo CONTRATADO e colocados à disposição do CONTRATANTE são classificados em diferentes modalidades, de acordo com sua natureza e tipicidade, conforme abaixo:

§ 2º. Parcelas referentes à **CONTRATO DE PROGRAMA "MODALIDADE DE DESPESA 72"** (R\$ 1.764.595,64 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais, sessenta e quatro centavos)):

I – Parcelas referentes à **PLANTÃO MÉDICO COM RECURSOS PRÓPRIOS**, totalizando o valor previsto de **R\$ 162.983,04 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**:

a. **PLANTÃO MÉDICO (HOSPITAL SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO E SISHOR)**, cujo valor deverá ser acordado entre o Município ora consorciado no valor de **R\$ 162.983,04 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**;

I. Plantão médico em Urgência e Emergência no valor mensal de **R\$ 13.581,92 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**, totalizando o valor anual

CONTRATO DE PROGRAMA 36/2026
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR - Página 1 de 7



CONTRATO DE PROGRAMA ENTRE CIS-COMCAM E O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – 36/2026.

de **R\$ 162.983,04 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)**, realizado pela SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO;

ii. Plantão médico em Ortopedia (Porta Aberta), no valor de **R\$ - (zero reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ - (zero reais)**, realizado pelo SISHOR;

b. **PLANTÃO MÉDICO (HOSPITAL SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRÃO)**, cujo valor deverá ser acordado entre o Município ora consorciado no valor mensal de **R\$ - (zero reais)**, totalizando o valor anual previsto de **R\$ - (zero reais)**;

c. **PLANTÃO MÉDICO (HOSPITAL SANTA CASA DE GOIOERÊ)**, cujo valor deverá ser acordado entre o Município ora consorciado no valor mensal de **R\$ - (zero reais)**, totalizando o valor anual previsto de **R\$ - (zero reais)**;

d. **PLANTÃO MÉDICO (HOSPITAL SANTA CASA DE TERRA BOA)**, cujo valor deverá ser acordado entre os Municípios ora consorciados no valor mensal de **R\$ - (zero reais)**, totalizando o valor anual previsto de **R\$ - (zero reais)**;

e. **PLANTÃO MÉDICO (HOSPITAL SANTA CASA DE UBRATÁ)**, cujo valor deverá ser acordado entre os Municípios ora consorciados no valor mensal de **R\$ - (zero reais)**, totalizando o valor anual previsto de **R\$ - (zero reais)**.

II – Parcelas referentes à **DIFERENÇA DE PROCEDIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS**, totalizando o valor previsto de **R\$ 1.401.612,60 (um milhão, quatrocentos e um mil, seiscentos e doze reais, sessenta centavos)**, podendo sofrer variações em decorrência dos atendimentos realizados e/ou valores definidos pelo Conselho de Prefeitos:

a. **DIFERENÇA DE PROCEDIMENTO**, totalizando o valor anual previsto de **R\$ 1.361.234,36 (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais, trinta e seis centavos)**;

b. **SERVIÇOS DE TRANSPORTE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO COM RECURSOS PRÓPRIOS**, totalizando o valor anual previsto de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, podendo sofrer variações em decorrência dos números de pacientes transportados;

c. **RECURSOS PRÓPRIOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO PROGRAMA QUALICIS**, no valor mensal de **R\$ 385,32 (trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, totalizando o valor anual previsto de **R\$ 4.623,84 (quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**;

d. **CONTRAPARTIDA AO CONVÊNIO 4/2021 - QUALICIS**, no valor mensal previsto de **R\$ 2.896,20 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**, totalizando o valor anual de **R\$ 34.754,40 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**;

III – Parcelas referentes à **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS AO MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme solicitação de cada ente, totalizando o valor anual previsto de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, podendo sofrer variações em decorrência dos atendimentos realizados e/ou valores definidos pelo Conselho de Prefeitos;

IV – Parcelas referentes à **PASSAGENS AÉREAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**: Serviço destinado a atender ao CONTRATANTE, mediante aquisição de passagens aéreas, devidamente aprovado na 1ª Reunião do Conselho Curador, datado de 16/02/2023, conforme solicitação do CONTRATANTE, no valor anual previsto de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

V – Parcelas referentes à **QUOTA SUS**, cujo repasse será realizado pelo CONTRATANTE na posição de Município Gestor dos Recursos SUS (Campo Mourão-PR).

CONTRATO DE PROGRAMA 36/2026
MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR - Página 2 de 7



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Portanto, como extrai-se as informações acima dos Contratos de Rateio, observa-se que o valor é estipulado conforme padrões já definidos, justificando assim, os valores dos repasses a serem realizados.

ANÁLISE DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Extraí-se do Termo de Referência que “O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, com fundamento no art. 75, inc. XI da Lei nº 14.133/2021”. O art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 diz:

“XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação”

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (CISCOMCAM), é uma Associação Pública, conforme se observa em seu Estatuto Social.

CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

ESTATUTO SOCIAL
(altera o Estatuto Social, protocolado sob n. 9204 e registrado sob n. 9821 de 20/07/2014).

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob nº 9204
Registrado sob nº 11166
CNPJ nº 78.198.975/0001-63
CARLITA KFFS
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - CIS-COMCAM constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública, regendo-se em sua sistemática estatutária, pelas normas do Código Civil Brasileiro e Legislação pertinente, sobretudo pela Lei nº 11.107/2005; em seus atos e ações, pelas normas da Administração Pública; e, em sua operacionalidade pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada por seus órgãos.

Art. 2º. O CIS-COMCAM, entidade declarada de utilidade pública conforme Lei Estadual nº 10.999/1994, Diário Oficial do Estado 4.414 de 27/12/1994 é constituído pelos seguintes Municípios:

N. de Ordem	Município	Ratificado pela Lei Municipal nº
1	Altamira do Paraná	212/2007
2	Araruna	1.213/2005
3	Barbosa Ferraz	1.338/2005
4	Boa Esperança	197/2007
5	Campina da Lagoa	90/2005
6	Campo Mourão	2.512/2009
7	Corumbatai do Sul	319/2005
8	Engenheiro Beltrão	1.485/2007
9	Farol	343/2005
10	Goioerê	392/2005
11	Goioerê	1.713/2006
12	Iretama	320/2007
13	Janiópolis	221/2007
14	Jurandia	794/2008
15	Luzilândia	192/2005
16	Mamboré	32/2005
17	Moreira Sales	274/2005
18	Nova Cantu	154/2005
19	Peabiru	547/2006
20	Quarto Centenario	309/2007
21	Quinta do Sol	240/2006
22	Rancho Alegre D'Oeste	355/2006
23	Roncador	890/2009
24	Terra Boa	846/2005
25	Ubiratã	1.623/2007

Art. 3º. É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no CIS-COMCAM, a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos, o que se fará por termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do(s) Município(s) que desejar(em) consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora e demais legislação local necessária.

Art. 4º. O CIS-COMCAM terá sede e foro na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Página 01 de 01



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

É de se acrescentar que o Município de Goioerê, é membro, conforme o próprio estatuto traz, sendo ratificada a sua participação por meio da Lei Municipal nº 1.713/2006. Cabe acrescentar que o critério de seleção aqui é evidenciado pela participação do Município como membro do consórcio, o que pode ser corroborado com o Estatuto Social e pela Lei Municipal nº 1.713/2006, constantes nos autos do processo. Portanto, este é o critério utilizado para a seleção do prestador de serviços.

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Procedendo a análise da documentação da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, a mesma apresentou:

Ata de Fundação do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM	Sim
Estatuto Social	Sim
Publicação do Estatuto Social	Sim
Termo de Posse do Presidente e Vice Presidente – Biênio 2025/2026	Sim
Termo de Posse do Coordenador para o Biênio nº 2025/2026	Sim
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	Sim
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União	Sim
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	Sim
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa	Sim
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	Sim
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim
Certidão Negativa Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	Sim
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União	Sim
Declaração de Dispensa do Alvará de Licença e Funcionamento e da Licença Sanitária	Sim
Decreto Municipal nº 9.411, de 25 de fevereiro de 2022	Sim
Ficha de Identificação de Estabelecimento – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde	Sim
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União	Sim
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas da União	Sim
Termo de Adesão ao Sistema Único de Saúde entre o Estado do Paraná e o Consórcio	Sim

Logo, após analisada a documentação habilitatória de acordo com os termos previstos, a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA.

CONCLUSÃO



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Da análise do procedimento conclui-se que o mesmo atende aos termos previstos no art. 72, da Lei nº 14.133/21, encaminhando-se o procedimento à autoridade superior para apreciação e posterior adjudicação e homologação.

Goioerê, PR, 02/03/2026

Assinado digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

Assinado digitalmente

LUCIANA SCUDELER BARRADAS

Equipe de Apoio

Assinado digitalmente

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA

Equipe de Apoio

Assinado digitalmente

KÉSIA LOPES DA SILVA

Equipe de Apoio

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PZ5**RWW****3R2****VQM**